DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2025 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 93, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, na Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 5º e no art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considerando o art. 7º, inciso I, item "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, bem como a Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, a Portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024, Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, a Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025, a Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e a Portaria Normativa Inep nº 359 de 29 de maio de 2025, resolve complementar o Edital nº 57, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos ao Enade edição 2025, a serem cumpridos pelo Inep e pelas Instituições de Educação Superior (IES) publicado no DOU, Edição 101, de 30 de maio de 2025, Seção 3, páginas 68 a 72:

1. Complementar o item 3. DOS ESTUDANTES HABILITADOS do Edital nº 57, de 29 de maio de 2025, com os subitens:

3.5 Excepcionalmente, a critério da IES, poderão ser considerados não habilitados os estudantes concluintes inscritos no Enade 2025 que estão vinculados a IES públicas que tiveram calendário acadêmico afetado em decorrência da paralisação de docentes e de técnicos e que tenham previsão de integralização de 100% da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES até 31 de outubro de 2025.

3.5.1 Os estudantes não habilitados nos termos do item 3.5 deste edital não possuem pendências em relação ao Enade 2025 e devem ter registrados no histórico escolar os termos do inciso I, § 2º, do art. 58 da Portaria MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018.

3.5.2 Os coordenadores de curso deverão preencher a Declaração de Responsabilidade (estudante inscrito não habilitado), no Sistema Enade, para os estudantes concluintes que se enquadrem na regra descrita no item 3.5 deste edital, nos prazos estabelecidos nas atividades XVI, XVIII e XIII dos anexos II, III e IV, respectivamente.

2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 57, de 29 de maio de 2025.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.